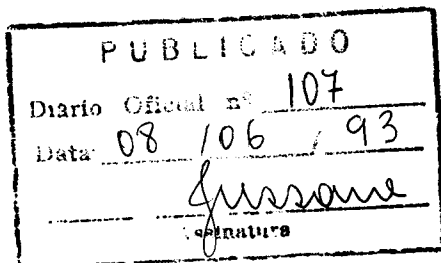




LEI Nº 4.581 DE 28 DE maio DE 1993



Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, soldos, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos do Poder Executivo, concede abono e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos civis do Poder Executivo, integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, acrescidos do abono, ficam reajustados, na forma constante dos Anexos I a XVII, que integram a presente Lei.

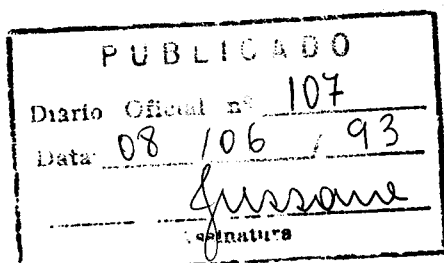
Art. 2º - Os soldos dos policiais-militares, integrantes da Polícia Militar do Piauí, passam a ser os estabelecidos no Anexo XVIII, desta Lei.

Art. 3º - É incorporado aos vencimentos dos servidores públicos o abono de que trata a Lei Nº 4.551, de 26 de fevereiro de 1993, ressalvado o disposto no art. 4º, desta Lei.

§ 1º - A parcela referente ao abono dos servidores ocupantes de cargos privativos da área de saúde, especificamente, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, a que se refere o Anexo I-A, da Lei Nº 4.551, de 26 de fevereiro de 1993, fica acrescida do valor de Cr\$ 1.070.000,00 (Hum Milhão e Setenta Mil Cruzeiros),



LEI Nº 4.581 DE 28 DE maio DE 1993



Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, soldos, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos do Poder Executivo, concede abono e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos civis do Poder Executivo, integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, acrescidos do abono, ficam reajustados, na forma constante dos Anexos I a XVII, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Os soldos dos policiais-militares, integrantes da Polícia Militar do Piauí, passam a ser os estabelecidos no Anexo XVIII, desta Lei.

Art. 3º - É incorporado aos vencimentos dos servidores públicos o abono de que trata a Lei Nº 4.551, de 26 de fevereiro de 1993, ressalvado o disposto no art. 4º, desta Lei.

§ 1º - A parcela referente ao abono dos servidores ocupantes de cargos privativos da área de saúde, especificamente, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, a que se refere o Anexo I-A, da Lei Nº 4.551, de 26 de fevereiro de 1993, fica acrescida do valor de Cr\$ 1.070.000,00 (Hum Milhão e Setenta Mil Cruzeiros),

conforme consta do Anexo I-A, não podendo os mesmos perceber a parcela do abono de que trata o Anexo I.

§ 2º - Sobre a parcela do abono não incidirão quais quer vantagens adicionais, nem será efetuada qualquer forma de desconto.

Art. 4º - Os proventos da aposentadoria e o benefício da pensão por morte do servidor serão revistos na mesma proporção dos servidores em atividade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria e as pensões dos Tabeliães, dos Oficiais de Registro Civil e dos Oficiais de Registro de Imóveis são reajustados, em 60%, 120% e 180%, de forma não cumulativa, a partir de 1º de junho, 1º de julho e 1º de agosto de 1993, respectivamente.

Art. 5º - Os vencimentos dos Procuradores do Estado e dos Defensores Públicos são reajustados na forma estabelecida no Anexo XIX.

Art. 6º - Os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos de Agente Penitenciário, Vistoriador e Motorista Penitenciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Justiça e da Cidadania, são fixados, a partir de 1º de junho de 1993, em 3.305.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 7º - Os vencimentos de Pilotos e de Mecânicos de aeronave, de propriedade do Governo do Estado, são os constantes do Anexo XX.

Art. 8º - Os vencimentos dos Assessores Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado são reajustados, em 60%, 120% e 180%, de forma não cumulativa, a partir de 1º de junho, 1º de julho e 1º de agosto de 1993, respectivamente.

Art. 9º - Os servidores, cujos cargos não constem dos anexos específicos, perceberão seus vencimentos nos mesmos valores fixados nos respectivos grupos ocupacionais, integrantes da Tabela Geral, Anexo I, desta Lei.

conforme consta do Anexo I-A, não podendo os mesmos perceber a parcela do abono de que trata o Anexo I.

§ 2º - Sobre a parcela do abono não incidirão quais quer vantagens adicionais, nem será efetuada qualquer forma de desconto.

Art. 4º - Os proventos da aposentadoria e o benefício da pensão por morte do servidor serão revistos na mesma proporção dos servidores em atividade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria e as pensões dos Tabelaíes, dos Oficiais de Registro Civil e dos Oficiais de Registro de Imóveis são reajustados, em 60%, 120% e 180%, de forma não cumulativa, a partir de 1º de junho, 1º de julho e 1º de agosto de 1993, respectivamente.

Art. 5º - Os vencimentos dos Procuradores do Estado e dos Defensores Públicos são reajustados na forma estabelecida no Anexo XIX.

Art. 6º - Os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos de Agente Penitenciário, Vistoriador e Motorista Penitenciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Justiça e da Cidadania, são fixados, a partir de 1º de junho de 1993, em 3.305.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 7º - Os vencimentos de Pilotos e de Mecânicos de aeronave, de propriedade do Governo do Estado, são os constantes do Anexo XX.

Art. 8º - Os vencimentos dos Assessores Jurídicos, da Procuradoria Geral do Estado são reajustados, em 60%, 120% e 180%, de forma não cumulativa, a partir de 1º de junho, 1º de julho e 1º de agosto de 1993, respectivamente.

Art. 9º - Os servidores, cujos cargos não constem dos anexos específicos, perceberão seus vencimentos nos mesmos valores fixados nos respectivos grupos ocupacionais, integrantes da Tabela Geral, Anexo I, desta Lei.



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I

LEI , DE DE DE 1993

TABELA GERAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	VENCIMENTO Cr\$	ABOND Cr\$
GRUPO I			
AUXILIAR DE SERVIÇO - ZELADOR - MERENDEIRA CARDEIRO - COZINHEIRO			
CLASSE "A"	101	1.850.000	1.500.000
CLASSE "B"	102	1.860.000	1.500.000
CLASSE "C"	103	1.870.000	1.500.000
CLASSE "D"	104	1.880.000	1.500.000
GRUPO II			
AGENTE DE PORTARIA - PORTEIRO - ARTÍFICE - MECÂNICO - SOLDADOR - ELETRICISTA - PEDREI- RO - MARCENEIRO - MOTORISTA - ATENDENTE - VIGILANTE			
CLASSE "A"	105	1.890.000	1.500.000
CLASSE "B"	106	1.900.000	1.500.000
CLASSE "C"	107	1.910.000	1.500.000
CLASSE "D"	108	1.920.000	1.500.000
GRUPO III			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OFICIAL DE ADMI- NISTRAÇÃO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - ARMA- ZENISTA - ESTERILIZADOR - VISITADOR SANI- TÁRIO - ESCRITURÁRIO			
CLASSE "A"	109	1.930.000	1.500.000
CLASSE "B"	110	1.940.000	1.500.000
CLASSE "C"	111	1.950.000	1.500.000
CLASSE "D"	112	1.960.000	1.500.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I

LEI , DE DE DE 1993

TABELA GERAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$
GRUPO I			
AUXILIAR DE SERVIÇO - ZELADOR - MERENDEIRA CARCEREIRO - COZINHEIRO			
CLASSE "A"	101	1.850.000	1.500.000
CLASSE "B"	102	1.860.000	1.500.000
CLASSE "C"	103	1.870.000	1.500.000
CLASSE "D"	104	1.880.000	1.500.000
GRUPO II			
AGENTE DE PORTARIA - PORTEIRO - ARTÍFICE - MECÂNICO - SOLDADOR - ELETRICISTA - PEDREI- RO - MARCENEIRO - MOTORISTA - ATENDENTE - VIGILANTE			
CLASSE "A"	105	1.890.000	1.500.000
CLASSE "B"	106	1.900.000	1.500.000
CLASSE "C"	107	1.910.000	1.500.000
CLASSE "D"	108	1.920.000	1.500.000
GRUPO III			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OFICIAL DE ADMI- NISTRAÇÃO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - ARMA- ZENISTA - ESTERILIZADOR - VISITADOR SANI- TÁRIO - ESCRITURÁRIO			
CLASSE "A"	109	1.930.000	1.500.000
CLASSE "B"	110	1.940.000	1.500.000
CLASSE "C"	111	1.950.000	1.500.000
CLASSE "D"	112	1.960.000	1.500.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I-A

SECRETARIA DA SAÚDE

LEI NR. , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	ABONO Cr\$
GRUPO II	
ATENDENTE	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO III	
ESTERILIZADOR, VISITADOR SANITÁRIO	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO IV	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUXILIAR DE DIETÉTICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SANEAMENTO, AUXILIAR DE PATOLOGIA	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO VI	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍ- NICA	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO VII	
MÉDICO, DENTISTA, FARMACEUTICO, QUÍMICO OU BIO- QUÍMICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIO- NISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONDAUDIÓLOGO, VE- TERINÁRIO, BIOMÉDICO	
TODAS AS CLASSES	1.800.000

Am.



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I-A

SECRETARIA DA SAÚDE

LEI NR. , DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	ABONO Cr\$
GRUPO II	
ATENDENTE	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO III	
ESTERILIZADOR, VISITADOR SANITÁRIO	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO IV	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUXILIAR DE DIETÉTICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SANEAMENTO, AUXILIAR DE PATOLOGIA	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO VI	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍ- NICA	
TODAS AS CLASSES	1.800.000
GRUPO VII	
MÉDICO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, QUÍMICO OU BIO- QUÍMICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIO- NISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONDAUDÍLOGO, VE- TERINÁRIO, BIOMÉDICO	
TODAS AS CLASSES	1.800.000

Ph. *[Signature]*



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I

LEI , DE DE DE 1993

TABELA GERAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$
GRUPO IV			
AGENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - AUXILIAR DE RADIOLOGIA - AUXILIAR DE DIETÉTICO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AUXILIAR DE SANEAMENTO - MECANOGRÁFO, AUXILIAR DE PATOLOGIA			
CLASSE "A"	113	2.050.000	1.500.000
CLASSE "B"	114	2.060.000	1.500.000
CLASSE "C"	115	2.070.000	1.500.000
CLASSE "D"	116	2.080.000	1.500.000
GRUPO V			
DATILÓGRAFO - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TELEFONISTA			
CLASSE "A"	117	2.090.000	1.500.000
CLASSE "B"	118	2.100.000	1.500.000
CLASSE "C"	119	2.110.000	1.500.000
CLASSE "D"	120	2.120.000	1.500.000
GRUPO VI			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
AUXILIAR TÉCNICO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - AUXILIAR DE ENGENHARIA - DESENHISTA - TÉCNICO AGRÍCOLA - TÉCNICO EM COOPERATIVISMO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AUXILIAR DE VETERINÁRIA - TOPÓGRAFO - ASSISTENTE TÉCNICO, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM SANEAMENTO,			
CLASSE "A"	121	3.150.000	1.500.000
CLASSE "B"	122	3.170.000	1.500.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I

LEI , DE DE DE 1993

TABELA GERAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$
----------------------	--------	--------------------	---------------

GRUPO IV

AGENTE ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE LA-
BORATÓRIO - AUXILIAR DE RADIOLOGIA - AU-
XILIAR DE DIETÉTICO - AUXILIAR DE ENFER-
MAGEM - AUXILIAR DE SANEAMENTO - MECANO-
GRAFO, AUXILIAR DE PATOLOGIA

CLASSE "A"	113	2.050.000	1.500.000
CLASSE "B"	114	2.060.000	1.500.000
CLASSE "C"	115	2.070.000	1.500.000
CLASSE "D"	116	2.080.000	1.500.000

GRUPO V

DATILÓGRAFO - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TE-
LEFONISTA

CLASSE "A"	117	2.090.000	1.500.000
CLASSE "B"	118	2.100.000	1.500.000
CLASSE "C"	119	2.110.000	1.500.000
CLASSE "D"	120	2.120.000	1.500.000

GRUPO VI

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR TÉCNICO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE -
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - AUXILIAR DE ENGENHA-
RIA - DESENHISTA - TÉCNICO AGRÍCOLA - TÉCNICO
EM COOPERATIVISMO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AUXILIAR DE VETERINÁ-
RIA - TOPÓGRAFO - ASSISTENTE TÉCNICO, TÉCNICO
EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM SANEAMENTO,

CLASSE "A"	121	3.150.000	1.500.000
CLASSE "B"	122	3.170.000	1.500.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I

LEI , DE DE DE 1993

TABELA GERAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JUNHO ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
CLASSE "C"	123	3.190.000	1.500.000		
CLASSE "D"	124	3.210.000	1.500.000		

GRUPO VII

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO, MÉDICO LEGAL, PATOLOGISTA, ODONTO LE-
GAL, DENTISTA, FARMACEUTICO, QUÍMICO OU BIO-
QUÍMICO, ENGENHEIRO, ENGENHEIRO SANITÁRIO, A-
GRÔNOMO, VETERINÁRIO, ESTATÍSTICO, ECONOMISTA,
CONTADOR, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOGRÁ-
FICO, GEÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NU-
TRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO ESPE-
CIALIZADO, ARQUITETO

CLASSE "A"	125	7.904.000	-	10.868.000	13.832.000
CLASSE "B"	126	8.204.000	-	11.168.000	14.132.000
CLASSE "C"	127	8.504.000	-	11.468.000	14.432.000
CLASSE "D"	128	8.804.000	-	11.768.000	14.732.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO I

LEI , DE DE DE 1993

TABELA GERAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JUNHO ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
CLASSE "C"	123	3.190.000	1.500.000		
CLASSE "D"	124	3.210.000	1.500.000		

GRUPO VII

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO, MÉDICO LEGAL, PATOLOGISTA, ODONTO LE-
GAL, DENTISTA, FARMACEUTICO, QUÍMICO OU BIO-
QUÍMICO, ENGENHEIRO, ENGENHEIRO SANITÁRIO, A-
GRÔNOMO, VETERINÁRIO, ESTATÍSTICO, ECONOMISTA,
CONTADOR, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOGRÁ-
FICO, GEÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NU-
TRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO ESPE-
CIALIZADO, ARQUITETO

CLASSE "A"	125	7.904.000	-	10.868.000	13.832.000
CLASSE "B"	126	8.204.000	-	11.168.000	14.132.000
CLASSE "C"	127	8.504.000	-	11.468.000	14.432.000
CLASSE "D"	128	8.804.000	-	11.768.000	14.732.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO II

SECRETARIA DA FAZENDA

GRUPO FISCO / TRIBUTAÇÃO / ARRECADAÇÃO

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	CLASSE "A"	1.850.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	1.860.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	1.870.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	1.880.000	1.500.000		
VIGILANTE / FAZENDA	CLASSE "A"	1.890.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	1.900.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	1.910.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	1.920.000	1.500.000		
ARRECADADOR TRIBUTÁRIO	CLASSE "A"	1.930.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	1.940.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	1.950.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	1.960.000	1.500.000		
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	CLASSE "A"	2.050.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	2.060.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	2.070.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	2.080.000	1.500.000		
AGENTE TRIBUTÁRIO	CLASSE "A"	2.090.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	2.100.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	2.110.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	2.120.000	1.500.000		
AGENTE AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS	-	9.520.000	-	13.090.000	16.660.000
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CLASSE "A"	14.736.000	-	20.262.000	25.788.000
	CLASSE "B"	15.296.000	-	21.032.000	26.768.000
	CLASSE "C"	16.152.000	-	22.209.000	28.266.000
	CLASSE "D"	17.192.000	-	23.639.000	30.086.000
PROCURADOR FISCAL	-	17.192.000	-	23.639.000	30.086.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO II

SECRETARIA DA FAZENDA

GRUPO FISCO / TRIBUTAÇÃO / ARRECADAÇÃO

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	CLASSE "A"	1.850.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	1.860.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	1.870.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	1.880.000	1.500.000		
VIGILANTE / FAZENDA	CLASSE "A"	1.890.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	1.900.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	1.910.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	1.920.000	1.500.000		
ARRECADADOR TRIBUTÁRIO	CLASSE "A"	1.930.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	1.940.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	1.950.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	1.960.000	1.500.000		
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	CLASSE "A"	2.050.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	2.060.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	2.070.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	2.080.000	1.500.000		
AGENTE TRIBUTÁRIO	CLASSE "A"	2.090.000	1.500.000		
	CLASSE "B"	2.100.000	1.500.000		
	CLASSE "C"	2.110.000	1.500.000		
	CLASSE "D"	2.120.000	1.500.000		
AGENTE AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS	-	9.520.000	-	13.090.000	16.660.000
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CLASSE "A"	14.736.000	-	20.262.000	25.788.000
	CLASSE "B"	15.296.000	-	21.032.000	26.768.000
	CLASSE "C"	16.152.000	-	22.209.000	28.266.000
	CLASSE "D"	17.192.000	-	23.639.000	30.086.000
PROCURADOR FISCAL	-	17.192.000	-	23.639.000	30.086.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO III

SECRETARIA DA FAZENDA

GRUPO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/CONTABILIDADE/AUDITORIA

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JUNHO ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO					
CLASSE "A"		4.748.000	-	9.306.000	11.844.000
CLASSE "B"		7.105.000	-	9.770.000	12.433.000
CLASSE "C"		7.460.000	-	10.258.000	13.055.000
CLASSE "D"		7.833.000	-	10.771.000	13.707.000
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO					
CLASSE "A"		9.136.000	-	12.562.000	15.988.000
CLASSE "B"		9.592.000	-	13.189.000	16.786.000
CLASSE "C"		10.072.000	-	13.849.000	17.626.000
CLASSE "D"		10.576.000	-	14.542.000	18.508.000
AUDITOR					
CLASSE "A"		11.840.000	-	16.280.000	20.720.000
CLASSE "B"		12.432.000	-	17.094.000	21.7505.000
CLASSE "C"		13.052.000	-	17.947.000	22.841.000
CLASSE "D"		13.705.000	-	18.845.000	23.983.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO III

SECRETARIA DA FAZENDA

GRUPO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/CONTABILIDADE/AUDITORIA

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
		VENCIMENTO	ABONO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO					
CLASSE "A"		6.768.000	-	9.306.000	11.844.000
CLASSE "B"		7.105.000	-	9.770.000	12.433.000
CLASSE "C"		7.460.000	-	10.258.000	13.055.000
CLASSE "D"		7.833.000	-	10.771.000	13.707.000
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO					
CLASSE "A"		9.136.000	-	12.562.000	15.988.000
CLASSE "B"		9.592.000	-	13.189.000	16.786.000
CLASSE "C"		10.072.000	-	13.849.000	17.626.000
CLASSE "D"		10.576.000	-	14.542.000	18.508.000
AUDITOR					
CLASSE "A"		11.840.000	-	16.280.000	20.720.000
CLASSE "B"		12.432.000	-	17.094.000	21.7505.000
CLASSE "C"		13.052.000	-	17.947.000	22.841.000
CLASSE "D"		13.705.000	-	18.845.000	23.983.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO IV

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

QUADRO DA POLÍCIA CIVIL

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA 3a CLASSE, PERITO POLICIAL 3a CLASSE, PAPILOSCOPISTA 3a CLASSE	201	3.305.000	-		
INVESTIGADOR DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA 2a CLASSE, PERITO POLICIAL 2a CLASSE, PAPILOSCOPISTA POLICIAL 2a CLASSE	202	3.315.000	-		
COMISSÁRIO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA 1a CLASSE, PERITO POLICIAL 1a CLASSE, PAPILOSCOPISTA POLICIAL 1a CLASSE, PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO	203	3.325.000	-		
DELEGADO DE POLÍCIA					
3a CLASSE	204	4.752.000	-	6.534.000	8.316.000
2a CLASSE	205	5.344.000	-	7.348.000	9.352.000
1a CLASSE	206	6.003.000	-	8.254.000	10.505.000
PERITO MÉDICO-LEGAL, PERITO ODONTO-LEGAL	207	6.003.000	-	8.254.000	10.505.000
DELEGADO DE POLÍCIA ESPECIAL, PERITO CRIMINAL	208	6.544.000	-	8.998.000	11.452.000

Alc.



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO IV

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

QUADRO DA POLÍCIA CIVIL

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA 3a CLASSE, PERITO POLICIAL 3a CLASSE, PAPILOSCOPISTA 3a CLASSE	201	3.305.000	-		
INVESTIGADOR DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA 2a CLASSE, PERITO POLICIAL 2a CLASSE, PAPILOSCOPISTA POLICIAL 2a CLASSE	202	3.315.000	-		
COMISSÁRIO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA 1a CLASSE, PERITO POLICIAL 1a CLASSE, PAPILOSCOPISTA POLICIAL 1a CLASSE, PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO	203	3.325.000	-		
DELEGADO DE POLÍCIA					
3a CLASSE	204	4.752.000	-	6.534.000	8.316.000
2a CLASSE	205	5.344.000	-	7.348.000	9.352.000
1a CLASSE	206	6.003.000	-	8.254.000	10.505.000
PERITO MÉDICO-LEGAL, PERITO ODONTO-LEGAL	207	6.003.000	-	8.254.000	10.505.000
DELEGADO DE POLÍCIA ESPECIAL, PERITO CRIMINAL	208	6.544.000	-	8.998.000	11.452.000

Al.



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DE 1ª. e 2ª. GRAUS
LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JUNHO ABONO Cr\$	JULHO ABONO Cr\$
PROFESSORES EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS				
PROFESSOR CLASSE "A"		2.150.000	1.400.000	
PROFESSOR CLASSE "B"		2.350.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "C"		2.550.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "D"		2.750.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "E"		3.350.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "F"		4.150.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "G"		5.150.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "H"		6.150.000	1.400.000	
PROFESSOR LEIGO NÍVEL 04		1.400.000	1.400.000	
PROFESSOR PRIMÁRIO NÍVEL 04, INSTRUTOR DE ENSINO PRIMÁRIO, ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ARTE INDUSTRIAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ENSINO PRIMÁRIO NÍVEL 13, INSTRUTOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 15, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 18, PROFESSOR NÃO LICENCIADO		2.150.000	1.400.000	
PROFESSORES EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS				
PROFESSOR CLASSE "A"		4.300.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR CLASSE "B"		4.700.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "C"		5.100.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "D"		5.500.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "E"		6.700.000	2.800.000	-
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "F"		8.300.000	2.800.000	-
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "G"		10.300.000	2.800.000	-
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "H"		12.300.000	2.800.000	-
PROFESSOR LEIGO NÍVEL 04		2.800.000	1.400.000	-
PROFESSOR PRIMÁRIO NÍVEL 04, INSTRUTOR DE ENSINO PRIMÁRIO, ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ARTE INDUSTRIAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ENSINO PRIMÁRIO NÍVEL 13, INSTRUTOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 15, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 18, PROFESSOR NÃO LICENCIADO		4.300.000	1.400.000	2.800.000

Plu'



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DE 1o. e 2o. GRAUS
LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JUNHO ABONO Cr\$	JULHO ABONO Cr\$
----------------------	--------	-----------------------------	------------------------	------------------------

PROFESSORES EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR CLASSE "A"	2.150.000	1.400.000	
PROFESSOR CLASSE "B"	2.350.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "C"	2.550.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "D"	2.750.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "E"	3.350.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "F"	4.150.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "G"	5.150.000	1.400.000	
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "H"	6.150.000	1.400.000	
PROFESSOR LEIGO NÍVEL 04	1.400.000	1.400.000	

PROFESSOR PRIMÁRIO NÍVEL 04, INSTRUTOR DE ENSINO PRIMÁRIO, ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ARTE INDUSTRIAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ENSINO PRIMÁRIO NÍVEL 13, INSTRUTOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 15, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 18, PROFESSOR NÃO LICENCIADO

2.150.000 1.400.000

PROFESSORES EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR CLASSE "A"	4.300.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR CLASSE "B"	4.700.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "C"	5.100.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "D"	5.500.000	1.400.000	2.800.000
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "E"	6.700.000	2.800.000	-
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "F"	8.300.000	2.800.000	-
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "G"	10.300.000	2.800.000	-
PROFESSOR E ESPECIALISTA CLASSE "H"	12.300.000	2.800.000	-
PROFESSOR LEIGO NÍVEL 04	2.800.000	1.400.000	-

PROFESSOR PRIMÁRIO NÍVEL 04, INSTRUTOR DE ENSINO PRIMÁRIO, ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ARTE INDUSTRIAL NÍVEL 13, PROFESSOR DE ENSINO PRIMÁRIO NÍVEL 13, INSTRUTOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 15, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO NÍVEL 18, PROFESSOR NÃO LICENCIADO

4.300.000 1.400.000 2.800.000

plu'

[Signature]



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO VI

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO DA IMPRENSA

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AGENTE ADMINISTRATIVO		2.110.000	1.500.000		
FOTÓGRAFO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, OPERA- DOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM, AGENTE DE PES- QUISA, CINEGRAFISTA, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO, LOCUTOR, AGENTE DE COMU- NICAÇÃO		3.210.000	1.500.000		
PROGRAMADOR VISUAL, TÉCNICO ESPECIALIZADO, COMUNICADOR SOCIAL, REDATOR, REPORTER, AS- SESSOR DE IMPRENSA		7.904.000	-	10.868.000	13.832.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO VI

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO DA IMPRENSA

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	ABONO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AGENTE ADMINISTRATIVO		2.110.000	1.500.000		
FOTÓGRAFO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM, AGENTE DE PESQUISA, CINEGRAFISTA, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO, LOCUTOR, AGENTE DE COMUNICAÇÃO		3.210.000	1.500.000		
PROGRAMADOR VISUAL, TÉCNICO ESPECIALIZADO, COMUNICADOR SOCIAL, REDATOR, REPORTER, ASSESSOR DE IMPRENSA		7.904.000	-	10.868.000	13.832.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO VII

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

LEI , DE DE DE 1993

CARGO / CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS			
CLASSE "A"	3.350.000		
CLASSE "B"	3.414.000		
CLASSE "C"	3.479.000		
AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSE "A"	3.978.000		
CLASSE "B"	4.059.000		
CLASSE "C"	4.132.000		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
CLASSE "A"	6.660.000		
CLASSE "B"	6.790.000		
CLASSE "C"	6.923.000		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE "A"	8.763.000	12.049.000	15.335.000
CLASSE "B"	9.070.000	12.471.000	15.872.000
CLASSE "C"	9.387.000	12.907.000	16.427.000
ASSISTENTE JURÍDICO			
CLASSE ÚNICA	10.579.000	14.546.000	18.513.000
PROCURADOR AUTÁRQUICO			
CLASSE ÚNICA	12.480.000	17.160.000	21.840.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO VII

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

LEI , DE DE DE 1993

CARGO / CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS			
CLASSE "A"	3.350.000		
CLASSE "B"	3.414.000		
CLASSE "C"	3.479.000		
AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSE "A"	3.970.000		
CLASSE "B"	4.059.000		
CLASSE "C"	4.132.000		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
CLASSE "A"	6.660.000		
CLASSE "B"	6.790.000		
CLASSE "C"	6.923.000		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE "A"	8.763.000	12.049.000	15.335.000
CLASSE "B"	9.070.000	12.471.000	15.872.000
CLASSE "C"	9.387.000	12.907.000	16.427.000
ASSISTENTE JURÍDICO			
CLASSE ÚNICA	10.579.000	14.546.000	18.513.000
PROCURADOR AUTÁRQUICO			
CLASSE ÚNICA	12.480.000	17.160.000	21.840.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO VIII

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

LEI , DE DE DE 1993

REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
01	3.350.000	24	5.195.000		
02	3.414.000	25	5.295.000		
03	3.479.000	26	5.398.000		
04	3.545.000	27	5.503.000		
05	3.616.000	28	5.610.000		
06	3.683.000	29	5.720.000		
07	3.753.000	30	5.831.000		
08	3.825.000	31	5.945.000		
09	3.899.000	32	6.061.000		
10	3.974.000	33	6.179.000		
11	4.050.000	34	6.300.000		
12	4.128.000	35	6.422.000		
13	4.207.000	36	6.548.000		
14	4.288.000	37	7.904.000	10.868.000	13.832.000
15	4.371.000	38	8.180.000	11.248.000	14.315.000
16	4.456.000	39	8.466.000	11.642.000	14.815.000
17	4.542.000	40	8.763.000	12.049.000	15.335.000
18	4.629.000	41	9.070.000	12.471.000	15.872.000
19	4.719.000	42	9.387.000	12.907.000	16.427.000
20	4.810.000	43	9.716.000	13.359.000	17.003.000
21	4.904.000	44	10.056.000	13.827.000	17.598.000
22	4.999.000	45	10.408.000	14.311.000	18.214.000
23	5.096.000	-	-		
ASSISTENTE JURÍDICO		10.579.000	14.546.000	18.513.000	

Al.



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO VIII

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

LEI , DE DE DE 1993

REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
01	3.350.000	24	5.195.000		
02	3.414.000	25	5.295.000		
03	3.479.000	26	5.398.000		
04	3.545.000	27	5.503.000		
05	3.616.000	28	5.610.000		
06	3.683.000	29	5.720.000		
07	3.753.000	30	5.831.000		
08	3.825.000	31	5.945.000		
09	3.899.000	32	6.061.000		
10	3.974.000	33	6.179.000		
11	4.050.000	34	6.300.000		
12	4.128.000	35	6.422.000		
13	4.207.000	36	6.548.000		
14	4.288.000	37	7.904.000	10.868.000	13.832.000
15	4.371.000	38	8.180.000	11.248.000	14.315.000
16	4.456.000	39	8.466.000	11.642.000	14.815.000
17	4.542.000	40	8.763.000	12.049.000	15.335.000
18	4.629.000	41	9.070.000	12.471.000	15.872.000
19	4.719.000	42	9.387.000	12.907.000	16.427.000
20	4.810.000	43	9.716.000	13.359.000	17.003.000
21	4.904.000	44	10.056.000	13.827.000	17.598.000
22	4.999.000	45	10.408.000	14.311.000	18.214.000
23	5.096.000	-	-		
ASSISTENTE JURÍDICO		10.579.000		14.546.000	18.513.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO IX

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R

LEI , DE DE 1993

REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
01	3.350.000	24	5.195.000		
02	3.414.000	25	5.295.000		
03	3.479.000	26	5.398.000		
04	3.545.000	27	5.503.000		
05	3.616.000	28	5.610.000		
06	3.683.000	29	5.720.000		
07	3.753.000	30	5.831.000		
08	3.825.000	31	5.945.000		
09	3.899.000	32	6.061.000		
10	3.974.000	33	6.179.000		
11	4.050.000	34	6.300.000		
12	4.128.000	35	6.422.000		
13	4.207.000	36	6.548.000		
14	4.288.000	37	7.904.000	10.868.000	13.832.000
15	4.371.000	38	8.180.000	11.248.000	14.315.000
16	4.456.000	39	8.466.000	11.642.000	14.815.000
17	4.542.000	40	8.763.000	12.049.000	15.335.000
18	4.629.000	41	9.070.000	12.471.000	15.872.000
19	4.719.000	42	9.387.000	12.907.000	16.427.000
20	4.810.000	43	9.716.000	13.359.000	17.003.000
21	4.904.000	44	10.058.000	13.827.000	17.598.800
22	4.999.000	45	10.772.000	14.311.000	18.214.000
23	5.096.000	46	11.149.000	14.811.000	19.510.000
		47	11.539.000	15.330.000	20.193.000
		48	11.943.000	15.867.000	20.900.000
		49	12.361.000	16.422.000	21.631.000
		50	12.794.000	16.997.000	22.389.000
		51	13.242.000	17.592.000	23.348.000
		52	13.705.000	18.207.000	23.983.000
		53	14.184.000	18.845.000	24.823.000
PROCURADOR AUTARQUICO			12.480.000	17.160.000	21.840.000

Aer



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO IX

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.

LEI , DE DE 1993

REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
01	3.350.000	24	5.195.000		
02	3.414.000	25	5.295.000		
03	3.479.000	26	5.398.000		
04	3.545.000	27	5.503.000		
05	3.616.000	28	5.610.000		
06	3.683.000	29	5.720.000		
07	3.753.000	30	5.831.000		
08	3.825.000	31	5.945.000		
09	3.899.000	32	6.061.000		
10	3.974.000	33	6.179.000		
11	4.050.000	34	6.300.000		
12	4.128.000	35	6.422.000		
13	4.207.000	36	6.548.000		
14	4.288.000	37	7.904.000	10.868.000	13.832.000
15	4.371.000	38	8.180.000	11.248.000	14.315.000
16	4.456.000	39	8.466.000	11.642.000	14.815.000
17	4.542.000	40	8.763.000	12.049.000	15.335.000
18	4.629.000	41	9.070.000	12.471.000	15.872.000
19	4.719.000	42	9.387.000	12.907.000	16.427.000
20	4.810.000	43	9.716.000	13.359.000	17.003.000
21	4.904.000	44	10.058.000	13.827.000	17.598.800
22	4.999.000	45	10.772.000	14.311.000	18.214.000
23	5.096.000	46	11.149.000	14.811.000	19.510.000
		47	11.539.000	15.330.000	20.193.000
		48	11.943.000	15.867.000	20.900.000
		49	12.361.000	16.422.000	21.631.000
		50	12.794.000	16.997.000	22.389.000
		51	13.242.000	17.592.000	23.348.000
		52	13.705.000	18.207.000	23.983.000
		53	14.184.000	18.845.000	24.823.000
PROCURADOR AUTARQUICO			12.480.000	17.160.000	21.840.000

Ass.



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO X

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS / CLASSE / PADRÃO		JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
CARGOS DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO SUPERIOR E SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS				
ASSISTENTE SOCIAL, ATUÁRIO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO, ESTATÍSTICO, MÉDICO PERITO, CONTADOR, ADMINISTRADOR, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
CLASSE E PADRÃO	7A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	9B	8.694.000	11.954.000	15.214.000
	11C	9.563.000	13.149.000	16.735.000
CARGOS DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS, VIGILANTE				
CLASSE E PADRÃO	1A	3.350.000		
	2B	3.670.000		
MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO				
CLASSE E PADRÃO	2A	3.480.000		
	3B	3.813.000		
	4C	4.179.000		
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II				
CLASSE E PADRÃO	4A	6.660.000		
	5B	6.793.000		
	6C	6.929.000		
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I				
CLASSE E PADRÃO	3A	4.380.000		
	4B	4.803.000		
	5C	5.268.000		
PROCURADOR AUTÁRQUICO		12.480.000	17.660.000	21.840.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO X

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS / CLASSE / PADRÃO		JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
CARGOS DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO SUPERIOR E SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS				
ASSISTENTE SOCIAL, ATUÁRIO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO, ESTATÍSTICO, MÉDICO PERITO, CONTADOR, ADMINISTRADOR, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
CLASSE E PADRÃO	7A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	9B	8.694.000	11.954.000	15.214.000
	11C	9.563.000	13.149.000	16.735.000
CARGOS DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS, VIGILANTE				
CLASSE E PADRÃO	1A	3.350.000		
	2B	3.670.000		
MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO				
CLASSE E PADRÃO	2A	3.480.000		
	3B	3.813.000		
	4C	4.179.000		
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II				
CLASSE E PADRÃO	4A	6.660.000		
	5B	6.793.000		
	6C	6.929.000		
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I				
CLASSE E PADRÃO	3A	4.390.000		
	4B	4.803.000		
	5C	5.268.000		
PROCURADOR AUTÁRQUICO		12.480.000	17.660.000	21.840.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO X

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS / CLASSE / PADRÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$
--------------------------	-----------------------------

TÉCNICO ESTATÍSTICO, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, TÉCNICO EXECUTIVO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSE E PADRÃO	5A	6.422.000
	6B	6.548.000
	7C	7.187.000

EMPREGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE
TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

AUXILIAR DE AMBULATÓRIO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,
RECEPCIONISTA

CLASSE	A	3.480.000
	B	3.813.000
	C	4.179.000

AUXILIAR DE SERVIÇOS, VIGILANTE

CLASSE	A	3.350.000
	B	3.670.000
	C	4.022.000

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSE	A	4.380.000
	B	4.803.000
	C	5.268.000

TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, TÉCNICO EXECUTIVO, TÉCNICO
EM CONTABILIDADE

CLASSE	A	6.660.000
	B	6.793.000
	C	6.929.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO X

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS / CLASSE / PADRÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$
--------------------------	-----------------------------

TÉCNICO ESTATÍSTICO, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, TÉCNICO EXECUTIVO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSE E PADRÃO	5A	6.422.000
	6B	6.548.000
	7C	7.187.000

EMPREGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE
TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

AUXILIAR DE AMBULATÓRIO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,
REDEPCIONISTA

CLASSE	A	3.480.000
	B	3.813.000
	C	4.179.000

AUXILIAR DE SERVIÇOS, VIGILANTE

CLASSE	A	3.350.000
	B	3.670.000
	C	4.022.000

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSE	A	4.380.000
	B	4.803.000
	C	5.268.000

TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, TÉCNICO EXECUTIVO, TÉCNICO
EM CONTABILIDADE

CLASSE	A	6.660.000
	B	6.793.000
	C	6.929.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO X

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS / CLASSE / PADRÃO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	VENCIMENTO Cr\$	VENCIMENTO Cr\$	VENCIMENTO Cr\$

CONTADOR, MÉDICO, ENGENHEIRO, ESTATÍSTICO, ECONO-
MISTA, ATUÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE	A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	B	8.694.000	11.954.000	15.214.000
	C	9.563.000	13.149.000	16.735.000

EMPREGOS DA COLÔNIA DE FÉRIAS

SERVENTE, GARÇON, AUXILIAR DE COZINHA, VIGILANTE,
CAMAREIRA, LAVADEIRA

CLASSE	A	3.350.000
	B	3.670.000
	C	4.022.000

COZINHEIRO, ARTÍFICE, MOTORISTA

CLASSE	A	3.460.000
	B	3.813.000
	C	4.179.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO X

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS / CLASSE / PADRÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
--------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------

CONTADOR, MÉDICO, ENGENHEIRO, ESTATÍSTICO, ECONO-
MISTA, ATUÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE	A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	B	8.694.000	11.954.000	15.214.000
	C	9.563.000	13.149.000	16.735.000

EMPREGOS DA COLÔNIA DE FÉRIAS

SERVENTE, GARÇON, AUXILIAR DE COZINHA, VIGILANTE,
CAMAREIRA, LAVADEIRA

CLASSE	A	3.350.000
	B	3.670.000
	C	4.022.000

COZINHEIRO, ARTÍFICE, MOTORISTA

CLASSE	A	3.460.000
	B	3.813.000
	C	4.179.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO Cr\$
AUXILIAR DE SERVIÇO	A	I	3.350.000
		II	3.414.000
		III	3.479.000
	B	IV	3.545.000
		V	3.613.000
		VI	3.682.000
	C	VII	3.753.000
		VIII	3.825.000
		IX	3.898.000
MOTORISTA	A	I	3.479.000
		II	3.545.000
		III	3.613.000
	B	IV	3.682.000
		V	3.753.000
		VI	3.825.000
	C	VII	3.898.000
		VIII	3.974.000
		IX	4.050.000
AUXILIAR DE REGISTRO DO COMÉRCIO	A	I	3.990.000
		II	4.011.000
		III	4.145.000
	B	IV	4.225.000
		V	4.306.000
		VI	4.389.000
	C	VII	4.474.000
		VIII	4.560.000
		IX	4.650.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO Cr\$
AUXILIAR DE SERVIÇO	A	I	3.350.000
		II	3.414.000
		III	3.479.000
	B	IV	3.545.000
		V	3.613.000
		VI	3.682.000
	C	VII	3.753.000
		VIII	3.825.000
		IX	3.898.000
MOTORISTA	A	I	3.479.000
		II	3.545.000
		III	3.613.000
	B	IV	3.682.000
		V	3.753.000
		VI	3.825.000
	C	VII	3.898.000
		VIII	3.974.000
		IX	4.050.000
AUXILIAR DE REGISTRO DO COMÉRCIO	A	I	3.990.000
		II	4.011.000
		III	4.145.000
	B	IV	4.225.000
		V	4.306.000
		VI	4.389.000
	C	VII	4.474.000
		VIII	4.560.000
		IX	4.650.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
TÉCNICO DE REGISTRO DO COMÉRCIO, PROGRAMADOR	A	I	5.910.000		
		II	6.025.000		
		III	6.142.000		
	B	IV	6.262.000		
		V	6.384.000		
		VI	6.510.000		
	C	VII	6.636.000		
		VIII	6.766.000		
		IX	6.898.000		
ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO	A	I	7.904.000	10.868.000	13.832.000
		II	8.062.000	11.085.000	14.108.000
		III	8.223.000	11.307.000	14.390.000
	B	IV	8.387.000	11.533.000	14.677.000
		V	8.555.000	11.763.000	14.971.000
		VI	8.726.000	12.000.000	15.270.000
	C	VII	8.901.000	12.239.000	15.576.000
		VIII	9.079.000	12.483.000	15.888.000
		IX	9.260.000	12.733.000	16.205.000
PROCURADOR AUTÁRQUICO, ANALISTA DE SISTEMAS	A	I	12.480.000	17.160.000	21.840.000
		II	12.729.000	17.503.000	22.276.000
		III	12.984.000	17.853.000	22.722.000
	B	IV	13.243.000	18.210.000	23.176.000
		V	13.508.000	18.574.000	23.640.000
		VI	13.778.000	18.946.000	24.113.000
	C	VII	14.054.000	19.324.000	24.595.000
		VIII	14.335.000	19.711.000	25.087.000
		IX	14.622.000	20.105.000	25.589.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
TÉCNICO DE REGISTRO DO COMÉRCIO, PROGRAMADOR	A	I	5.910.000		
		II	6.025.000		
		III	6.142.000		
	B	IV	6.262.000		
		V	6.384.000		
		VI	6.510.000		
	C	VII	6.636.000		
		VIII	6.766.000		
		IX	6.898.000		
ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO	A	I	7.904.000	10.868.000	13.832.000
		II	8.062.000	11.035.000	14.108.000
		III	8.223.000	11.307.000	14.390.000
	B	IV	8.387.000	11.533.000	14.677.000
		V	8.555.000	11.763.000	14.971.000
		VI	8.726.000	12.000.000	15.270.000
	C	VII	8.901.000	12.239.000	15.576.000
		VIII	9.079.000	12.483.000	15.888.000
		IX	9.260.000	12.733.000	16.205.000
PROCURADOR AUTÁRQUICO, ANALISTA DE SISTEMAS	A	I	12.480.000	17.160.000	21.840.000
		II	12.729.000	17.503.000	22.276.000
		III	12.984.000	17.853.000	22.722.000
	B	IV	13.243.000	18.210.000	23.176.000
		V	13.508.000	18.574.000	23.640.000
		VI	13.778.000	18.946.000	24.113.000
	C	VII	14.054.000	19.324.000	24.595.000
		VIII	14.335.000	19.711.000	25.087.000
		IX	14.622.000	20.105.000	25.589.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XII

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - SUDEX

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Técnico em Desenvolvimento	A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	B	8.180.000	11.248.000	14.315.000
	C	8.466.000	11.642.000	14.815.000
Assistente Técnico	A	6.179.000		
	B	6.300.000		
	C	6.422.000		
Assistente Administrativo	A	3.978.000		
	B	4.054.000		
	C	4.132.000		
Auxiliar Administrativo	A	3.825.000		
	B	3.898.000		
	C	3.974.000		
Motorista	A	3.414.000		
	B	3.479.000		
	C	3.545.000		
Auxiliar de Serviços Gerais	A	3.350.000		
	B	3.414.000		
	C	3.479.000		



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XII

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - SUDEX

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Técnico em Desenvolvimento	A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	B	8.180.000	11.248.000	14.315.000
	C	8.466.000	11.642.000	14.815.000
Assistente Técnico	A	6.179.000		
	B	6.300.000		
	C	6.422.000		
Assistente Administrativo	A	3.978.000		
	B	4.054.000		
	C	4.132.000		
Auxiliar Administrativo	A	3.825.000		
	B	3.898.000		
	C	3.974.000		
Motorista	A	3.414.000		
	B	3.479.000		
	C	3.545.000		
Auxiliar de Serviços Gerais	A	3.350.000		
	B	3.414.000		
	C	3.479.000		



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XIII

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Economista, Contador, Estatístico, Engenheiro Textil	8.763.000	12.049.000	15.335.000
SERVIÇO TÉCNICO AUXILIAR			
Metrologista	6.548.000		
Assistente Técnico	6.300.000		
Motorista-Aferidor	5.295.000		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Auxiliar Administrativo, Telefonista	3.974.000		
Motorista	3.479.000		
Auxiliar de Serviços, Vigilante	3.350.000		

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	01	DAS-4
Assessor de Planejamento	01	DAS-4
Assessor Técnico	01	DAS-4
Assessor Jurídico	01	DAS-4
Assessor	02	DAS-3
Chefe de Divisão	04	DAS-3
Secretária Executiva	01	DAS-2
Oficial de Gabinete	01	DAS-2
Chefe de Agência Regional	04	DAS-2



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XIII

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - INEPI

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Economista, Contador, Estatístico, Engenheiro Textil	8.763.000	12.049.000	15.335.000
SERVIÇO TÉCNICO AUXILIAR			
Metrologista	6.548.000		
Assistente Técnico	6.300.000		
Motorista-Aferidor	5.295.000		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Auxiliar Administrativo, Telefonista	3.974.000		
Motorista	3.479.000		
Auxiliar de Serviços, Vigilante	3.350.000		

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	01	DAS-4
Assessor de Planejamento	01	DAS-4
Assessor Técnico	01	DAS-4
Assessor Jurídico	01	DAS-4
Assessor	02	DAS-3
Chefe de Divisão	04	DAS-3
Secretária Executiva	01	DAS-2
Oficial de Gabinete	01	DAS-2
Chefe de Agência Regional	04	DAS-2



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XIV

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS - CEPRO

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	NÍVEL	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Continuo		3.350.000		
Motorista		3.414.000		
Escriturário	I	3.825.000		
	II	3.898.000		
	III	3.974.000		
Técnico Auxiliar	I	4.754.000		
	II	4.946.000		
Assistente Técnico		5.045.000		
Técnico Júnior	I	6.288.000	8.646.000	11.004.000
	II	6.672.000	9.174.000	11.676.000
	III	7.056.000	9.702.000	12.348.000
	IV	7.456.000	10.252.000	13.048.000
Técnico Sênior	I	8.224.000	11.308.000	14.392.000
	II	8.736.000	12.012.000	15.288.000
	III	9.280.000	12.760.000	16.240.000
	IV	9.936.000	13.662.000	17.388.000
	V	10.720.000	14.740.000	18.760.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XIV

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS - CEPRO

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	NÍVEL	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Contínuo		3.350.000		
Motorista		3.414.000		
Escriturário	I	3.825.000		
	II	3.898.000		
	III	3.974.000		
Técnico Auxiliar	I	4.754.000		
	II	4.946.000		
Assistente Técnico		5.045.000		
Técnico Júnior	I	6.288.000	8.646.000	11.004.000
	II	6.672.000	9.174.000	11.676.000
	III	7.056.000	9.702.000	12.348.000
	IV	7.456.000	10.252.000	13.048.000
Técnico Sênior	I	8.224.000	11.308.000	14.392.000
	II	8.736.000	12.012.000	15.268.000
	III	9.280.000	12.760.000	16.240.000
	IV	9.936.000	13.662.000	17.388.000
	V	10.720.000	14.740.000	18.760.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XV

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - FADEP

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Estúdio, Operador de Transmissor, Contínuo, Zelador, Copeiro, Cozinheiro, Vigilante		3.350.000		
Datilógrafo, Motorista, Mecanógrafo, Eletri- cista, Iluminador, Operador VT, Operador de Câmara Portátil Externo, Operador de Audio, Sonoplasta, Telefonista, Artífice		3.683.000		
Assistente Técnico, Auxiliar de Administração, Produtor, Locutor Apresentador I, Repórter, Re- pórter Apresentador, Redator, Locutor, Editor de TV, Arte Finalista, Técnico em Manutenção		5.096.000		
Programador		7.694.000		
Autor Roteirista II, Diretor de Programas II, Diretor de Imagens, Produtor Executivo II, Ro- teirista de Intervalos II, Editor de Textos e Imagens II, Redator II, Rádio-Reporter II, Téc- nico em Manutenção II, Locutor II, Locutor Apre- sentador Comentarista, Redator Editor, Locutor Comentarista, Auditor Roteirista, Ator, Diretor de Programa, Coordenador de Produção, Supervisor de operação, Supervisor de Manutenção		7.904.000	10.868.000	13.832.000
Técnico Superior	I	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	II	8.180.000	11.248.000	14.315.000
	III	8.466.000	11.642.000	14.815.000
	IV	8.763.000	12.049.000	15.335.000
Professor Auxiliar (20 horas)		6.100.000	8.030.000	9.960.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XV

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - FADEP

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Estúdio, Operador de Transmissor, Contínuo, Zelador, Copeiro, Cozinheiro, Vigilante		3.350.000		
Datilógrafo, Motorista, Mecanógrafo, Eletri- cista, Iluminador, Operador VT, Operador de Câmara Portátil Externo, Operador de Audio, Sonoplasta, Telefonista, Artífice		3.683.000		
Assistente Técnico, Auxiliar de Administração, Produtor, Locutor Apresentador I, Repórter, Re- pórter Apresentador, Redator, Locutor, Editor de TV, Arte Finalista, Técnico em Manutenção		5.096.000		
Programador		7.694.000		
Autor Roteirista II, Diretor de Programas II, Diretor de Imagens, Produtor Executivo II, Ro- teirista de Intervalos II, Editor de Textos e Imagens II, Redator II, Rádio-Reporter II, Téc- nico em Manutenção II, Locutor II, Locutor Apre- sentador Comentarista, Redator Editor, Locutor Comentarista, Auditor Roteirista, Ator, Diretor de Programa, Coordenador de Produção, Supervisor de operação, Supervisor de Manutenção		7.904.000	10.868.000	13.832.000
Técnico Superior	I	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	II	8.180.000	11.248.000	14.315.000
	III	8.466.000	11.642.000	14.815.000
	IV	8.763.000	12.049.000	15.335.000
Professor Auxiliar (20 horas)		6.100.000	8.030.000	9.960.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVI

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA GERAL AOS DESPORTOS DO PIAUÍ - FAGEP

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	7	NÍVEL	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Auxiliar de Serviço	I		3.350.000		
	II		3.365.000		
	III		3.380.000		
	IV		3.395.000		
	V		3.410.000		
Motorista	I		3.425.000		
	II		3.440.000		
	III		3.455.000		
	IV		3.470.000		
	V		3.485.000		
Assistente em Administração	I		3.500.000		
	II		3.515.000		
	III		3.530.000		
	IV		3.545.000		
	V		3.560.000		
Técnico Júnior Seg. Grau	I		4.905.000		
	II		4.920.000		
	III		4.935.000		
	IV		4.950.000		
	V		4.965.000		
Técnico Júnior Terceiro Grau Incomp.	I		4.980.000		
	II		4.995.000		
	III		5.010.000		
	IV		5.025.000		
	V		5.040.000		
Técnico Sênior	I		6.288.000	8.646.000	11.004.000
	II		6.672.000	9.174.000	11.676.000
	III		7.056.000	9.702.000	12.348.000
	IV		7.456.000	11.368.000	14.392.000
	V		8.763.000	12.012.000	15.288.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVI

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA GERAL AOS DESPORTOS DO PIAUÍ - FAGEP

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	7	NÍVEL	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Auxiliar de Serviço		I	3.350.000		
		II	3.365.000		
		III	3.380.000		
		IV	3.395.000		
		V	3.410.000		
Motorista		I	3.425.000		
		II	3.440.000		
		III	3.455.000		
		IV	3.470.000		
		V	3.485.000		
Assistente em Administração		I	3.500.000		
		II	3.515.000		
		III	3.530.000		
		IV	3.545.000		
		V	3.560.000		
Técnico Júnior Seg. Grau		I	4.905.000		
		II	4.920.000		
		III	4.935.000		
		IV	4.950.000		
		V	4.965.000		
Técnico Júnior Terceiro Grau Incomp.		I	4.980.000		
		II	4.995.000		
		III	5.010.000		
		IV	5.025.000		
		V	5.040.000		
Técnico Sênior		I	6.288.000	8.646.000	11.004.000
		II	6.672.000	9.174.000	11.676.000
		III	7.056.000	9.702.000	12.348.000
		IV	7.456.000	11.308.000	14.392.000
		V	8.763.000	12.012.000	15.288.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVII

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Servente, Contínuo, Vigia	A	3.350.000		
	B	3.365.000		
	C	3.380.000		
Escriturário, Atendente, Oficial de Administração, Encanador	A	3.395.000		
	B	3.410.000		
	C	3.425.000		
Motorista, Datilógrafo, Técnico Au- xiliar, Auxiliar(Bibliot/Arquivo/Museu)	A	3.440.000		
	B	3.455.000		
	C	3.470.000		
Educador Especial não Graduado (20h)	A	4.220.000		
	B	4.235.000		
	C	4.250.000		
Educador Especial não Graduado (40h)	A	5.145.000		
	B	5.248.000		
	C	5.353.000		
Assistente Técnico	A	4.840.000		
	B	4.946.000		
	C	5.045.000		
Produtor Cultural	A	6.029.000		
	B	6.150.000		
	C	6.272.000		
Educador Especial Graduado (20h)	A	6.272.000		
	B	6.398.000		
	C	6.525.000		



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVII

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Servente, Contínuo, Vigia	A	3.350.000		
	B	3.365.000		
	C	3.380.000		
Escriturário, Atendente, Oficial de Administração, Encanador	A	3.395.000		
	B	3.410.000		
	C	3.425.000		
Motorista, Datilógrafo, Técnico Au- xiliar, Auxiliar(Bibliot/Arquivo/Museu)	A	3.440.000		
	B	3.455.000		
	C	3.470.000		
Educador Especial não Graduado (20h)	A	4.220.000		
	B	4.235.000		
	C	4.250.000		
Educador Especial não Graduado (40h)	A	5.145.000		
	B	5.248.000		
	C	5.353.000		
Assistente Técnico	A	4.840.000		
	B	4.946.000		
	C	5.045.000		
Produtor Cultural	A	6.029.000		
	B	6.150.000		
	C	6.272.000		
Educador Especial Graduado (20h)	A	6.272.000		
	B	6.398.000		
	C	6.525.000		



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVII

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Educador Especial Graduado (40h), Técnico Júnior	A	6.288.000	8.646.000	11.004.000
	B	6.672.000	9.174.000	11.676.000
	C	7.056.000	9.702.000	12.348.000
Técnico Sênior	A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	B	8.180.000	12.248.000	14.315.000
	C	8.466.000	11.642.000	14.815.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVII

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	CLASSE	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
Educador Especial Graduado (40%), Técnico Júnior	A	6.288.000	8.646.000	11.004.000
	B	6.672.000	9.174.000	11.676.000
	C	7.056.000	9.702.000	12.348.000
Técnico Sênior	A	7.904.000	10.868.000	13.832.000
	B	8.180.000	12.248.000	14.315.000
	C	8.466.000	11.642.000	14.815.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVIII

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

POSTO / GRADUAÇÃO	JUNHO SOLDO Cr\$	JULHO SOLDO Cr\$	AGOSTO SOLDO Cr\$
CORONEL	8.000.000	11.000.000	14.000.000
TENENTE CORONEL	7.360.000	10.120.000	12.880.000
MAJOR	6.720.000	9.240.000	11.760.000
CAPITÃO	6.080.000	8.360.000	10.640.000
1o. TENENTE	5.440.000	7.480.000	9.520.000
2o. TENENTE	4.800.000	6.600.000	8.400.000
ASPIRANTE A OFICIAL	4.160.000	5.720.000	7.280.000
SUBTENENTE	4.160.000	5.720.000	7.280.000
1o. SARGENTO/ALUNO CPO 3o. ANO	3.520.000	4.840.000	6.160.000
2o. SARGENTO/ALUNO CPO 2o. ANO	2.880.000	3.960.000	5.040.000
3o. SARGENTO/ALUNO CPO 1o. ANO	2.240.000	3.080.000	3.920.000
CABO	1.600.000	2.200.000	2.800.000
SOLDADO	1.200.000	1.650.000	2.100.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XVIII

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

LEI , DE DE DE 1993

POSTO / GRADUAÇÃO	JUNHO SOLDO Cr\$	JULHO SOLDO Cr\$	AGOSTO SOLDO Cr\$
CORONEL	8.000.000	11.000.000	14.000.000
TENENTE CORONEL	7.360.000	10.120.000	12.880.000
MAJOR	6.720.000	9.240.000	11.760.000
CAPITÃO	6.080.000	8.360.000	10.640.000
1o. TENENTE	5.440.000	7.480.000	9.520.000
2o. TENENTE	4.800.000	6.600.000	8.400.000
ASPIRANTE A OFICIAL	4.160.000	5.720.000	7.280.000
SUBTENENTE	4.160.000	5.720.000	7.280.000
1o. SARGENTO/ALUNO CFO 3o. ANO	3.520.000	4.840.000	6.160.000
2o. SARGENTO/ALUNO CFO 2o. ANO	2.880.000	3.960.000	5.040.000
3o. SARGENTO/ALUNO CFO 1o. ANO	2.240.000	3.080.000	3.920.000
CABO	1.600.000	2.200.000	2.800.000
SOLDADO	1.200.000	1.650.000	2.100.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XIX

SERVIÇOS JURÍDICOS

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
PROCURADOR DO ESTADO				
1a. CLASSE		18.950.000	24.635.000	27.477.000
2a. CLASSE		20.825.000	27.062.000	30.196.000
3a. CLASSE		22.750.000	29.575.000	32.987.000
4a. CLASSE		25.220.000	32.786.000	36.569.000
DEFENSOR PÚBLICO				
1a. CLASSE		18.950.000	24.635.000	27.477.000
2a. CLASSE		20.825.000	27.062.000	30.196.000
3a. CLASSE		22.750.000	29.575.000	32.987.000
4a. CLASSE		25.220.000	32.786.000	36.569.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XIX

SERVIÇOS JURÍDICOS

LEI , DE DE DE 1993

DENOMINAÇÃO / CLASSE	REFER.	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
PROCURADOR DO ESTADO				
1a. CLASSE		18.950.000	24.635.000	27.477.000
2a. CLASSE		20.825.000	27.062.000	30.196.000
3a. CLASSE		22.750.000	29.575.000	32.987.000
4a. CLASSE		25.220.000	32.786.000	36.569.000
DEFENSOR PÚBLICO				
1a. CLASSE		18.950.000	24.635.000	27.477.000
2a. CLASSE		20.825.000	27.062.000	30.196.000
3a. CLASSE		22.750.000	29.575.000	32.987.000
4a. CLASSE		25.220.000	32.786.000	36.569.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XX

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
MECANICO DE AERONAVE	4.070.000	5.596.000	7.122.000
PILOTO	10.000.000	13.000.000	16.000.000

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XX

LEI NR. , DE DE DE 1993

CARGO	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$
MECÂNICO DE AERONAVE	4.070.000	5.596.000	7.122.000
PILOTO	10.000.000	13.000.000	16.000.000

[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XXI

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	J U N H O		J U L H O		A G O S T O	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DAS - 4	7.000.000	13.000.000	9.100.000	16.900.000	11.200.000	20.800.000
DAS - 3	4.900.000	9.100.000	6.370.000	11.830.000	7.840.000	14.560.000
DAS - 2	2.940.000	5.460.000	3.822.000	7.098.000	4.704.000	8.736.000
DAS - 1	1.765.000	3.275.000	2.294.000	4.258.000	2.824.000	5.240.000

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	GRATIFICAÇÕES Cr\$	GRATIFICAÇÕES Cr\$	GRATIFICAÇÕES Cr\$
DAI - 7	3.000.000	3.900.000	4.800.000
DAI - 6	2.500.000	3.250.000	4.000.000
DAI - 5	2.200.000	2.860.000	3.520.000
DAI - 4	1.900.000	2.470.000	3.040.000
DAI - 3	1.070.000	1.391.000	1.712.000
DAI - 2	830.000	1.079.000	1.328.000
DAI - 1	710.000	923.000	1.136.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XXI

LEI , DE DE DE 1993

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	J U N H O		J U L H O		A G O S T O	
	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO Cr\$	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO Cr\$	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO Cr\$
DAS - 4	7.000.000	13.000.000	9.100.000	16.900.000	11.200.000	20.800.000
DAS - 3	4.900.000	9.100.000	6.370.000	11.830.000	7.840.000	14.560.000
DAS - 2	2.940.000	5.460.000	3.822.000	7.098.000	4.704.000	8.736.000
DAS - 1	1.765.000	3.275.000	2.294.000	4.258.000	2.824.000	5.240.000

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	GRATIFICAÇÕES Cr\$	GRATIFICAÇÕES Cr\$	GRATIFICAÇÕES Cr\$
DAI - 7	3.000.000	3.900.000	4.800.000
DAI - 6	2.500.000	3.250.000	4.000.000
DAI - 5	2.200.000	2.860.000	3.520.000
DAI - 4	1.900.000	2.470.000	3.040.000
DAI - 3	1.070.000	1.391.000	1.712.000
DAI - 2	830.000	1.079.000	1.328.000
DAI - 1	710.000	923.000	1.136.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XXII

QUADRO DE DIRIGENTES DAS AUTARQUIAS

LEI , DE DE DE 1993

AUTARQUIAS	JUNHO VENCIMENTO Cr\$	JUNHO REPRESENTAÇÃO Cr\$	JULHO VENCIMENTO Cr\$	JULHO REPRESENTAÇÃO Cr\$	AGOSTO VENCIMENTO Cr\$	AGOSTO REPRESENTAÇÃO Cr\$
D.E.R., DETRAN, CEPRO, FADEP						
DIRETOR GERAL/SUPERINTENDENTE/DIR.EXECUTIVO	50.400.000	21.600.000	65.520.000	30.888.000	80.640.000	34.560.000
DIRETOR ADJUNTO/SUB-DIRETOR	40.320.000	17.280.000	52.416.000	24.710.000	64.512.000	27.648.000
DIRETORES	35.280.000	15.120.000	50.452.000	21.621.000	56.448.000	24.192.000
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVI- DÊNCIA DO PIAUÍ - IAPEP						
PRESIDENTE	50.400.000	21.600.000	65.520.000	30.888.000	80.640.000	34.560.000
DIRETOR EXECUTIVO	40.320.000	17.280.000	52.416.000	24.710.000	64.512.000	27.648.000
DIRETORES	30.240.000	12.960.000	39.072.000	18.532.000	48.384.000	20.736.000
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ						
PRESIDENTE	50.400.000	21.600.000	65.520.000	30.888.000	80.640.000	34.560.000
DIRETORES	35.280.000	15.120.000	50.452.000	21.621.000	56.448.000	24.192.000
SUDEX, FAGEP, FUNDAÇÃO CULTURAL, JUNTA COMERCIAL, IMEPI						
SUPERINTENDENTE/PRESIDENTE/DIR. GERAL	40.320.000	17.280.000	52.416.000	24.710.000	64.512.000	27.648.000
COORDENADORES/VICE-PRESIDENTE/DIR.EXECUTIVO/DIRETORES	30.240.000	12.960.000	39.072.000	18.532.000	48.384.000	20.736.000
SECRETÁRIO GERAL	27.215.000	11.663.000	35.379.000	15.162.000	43.544.000	18.660.000



Governo do Estado do Piauí
Gabinete do Governador

ANEXO XXII

QUADRO DE DIRIGENTES DAS AUTARQUIAS

LEI , DE DE DE 1993

AUTARQUIAS	JUNHO	JUNHO	JULHO	JULHO	AGOSTO	AGOSTO
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
D.E.R., DETRAM, CEPRO, FADEP						
DIRETOR GERAL/SUPERINTENDENTE/DIR. EXECUTIVO	50.400.000	21.600.000	65.520.000	30.888.000	80.640.000	34.560.000
DIRETOR ADJUNTO/SUB-DIRETOR	40.320.000	17.280.000	52.416.000	24.710.000	64.512.000	27.648.000
DIRETORES	35.280.000	15.120.000	50.452.000	21.621.000	56.448.000	24.192.000
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - IAPÉP						
PRESIDENTE	50.400.000	21.600.000	65.520.000	30.888.000	80.640.000	34.560.000
DIRETOR EXECUTIVO	40.320.000	17.280.000	52.416.000	24.710.000	64.512.000	27.648.000
DIRETORES	30.240.000	12.960.000	39.072.000	18.532.000	48.384.000	20.736.000
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ						
PRESIDENTE	50.400.000	21.600.000	65.520.000	30.888.000	80.640.000	34.560.000
DIRETORES	35.280.000	15.120.000	50.452.000	21.621.000	56.448.000	24.192.000
SUDEX, FAGEP, FUNDAÇÃO CULTURAL, JUNTA COMERCIAL, INEPI						
SUPERINTENDENTE/PRESIDENTE/DIR. GERAL	40.320.000	17.280.000	52.416.000	24.710.000	64.512.000	27.648.000
COORDENADORES/VICE-PRESIDENTE/DIR. EXECUTIVO/DIRETORES	30.240.000	12.960.000	39.072.000	18.532.000	48.384.000	20.736.000
SECRETÁRIO GERAL	27.215.000	11.663.000	35.379.000	15.162.000	43.544.000	18.660.000

Art. 10 - O salário-família dos servidores públicos civis e militares é fixado em Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

Art. 11 - Os vencimentos dos servidores do Insituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, bem como a sua estrutura prevista no Anexo II, da Lei Nº 4.524, de 17 de dezembro de 1992, passam a ser os estabelecidos no Anexo XIII, desta Lei.

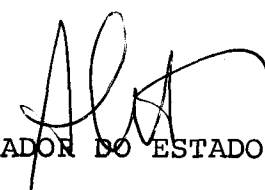
Art. 12 - Os valores relativos ao vencimento e à Gratificação de Representação dos Cargos em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior - DAS, bem como os referentes à Gratificação das Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, são reajustados na forma do Anexo XII, desta Lei.

Art. 13 - Os valores referentes ao vencimento e à Gratificação de Representação dos dirigentes de Autarquias e Fundações Estaduais, são reajustados, na forma estabelecida no Anexo XXII, desta Lei.

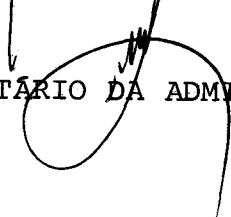
Art. 14 - Fica revogado o art. 136 e seu § 1º, da Lei Nº 4.295, de 06 de setembro de 1989.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de junho de 1993.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de maio de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O salário-família dos servidores públicos civis e militares é fixado em Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

Art. 11 - Os vencimentos dos servidores do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, bem como a sua estrutura prevista no Anexo II, da Lei Nº 4.524, de 17 de dezembro de 1992, passam a ser os estabelecidos no Anexo XIII, desta Lei.

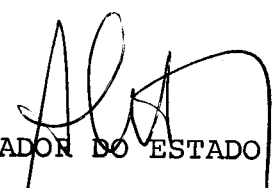
Art. 12 - Os valores relativos ao vencimento e à Gratificação de Representação dos Cargos em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior - DAS, bem como os referentes à Gratificação das Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, são reajustados na forma do Anexo XII, desta Lei.

Art. 13 - Os valores referentes ao vencimento e à Gratificação de Representação dos dirigentes de Autarquias e Fundações Estaduais, são reajustados, na forma estabelecida no Anexo XXII, desta Lei.

Art. 14 - Fica revogado o art. 136 e seu § 1º, da Lei Nº 4.295, de 06 de setembro de 1989.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de junho de 1993.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de maio de 1993.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO